



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Edital 33/2019

CONCURSO DE FANTASIAS DA FESTA DO CALOURO 2019

A Diretora Geral da Faculdade UCP, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Artigo 1º - Com o objetivo de estimular a criatividade dos acadêmicos, a confraternização entre cursos e o crescimento expoente da qualidade e opções de cursos de graduação em nível superior em Pitanga, a Faculdade do Centro do Paraná (UCP), por meio do programa UCP Cultura e Arte, de incentivo à cultura, promoverá o Concurso de Fantasias da Festa do Calouro 2019. Por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, cabe-lhe a sua organização, coordenação e execução, que serão regidas pelas normas constantes no presente regulamento.

Artigo 2º - O Concurso de Fantasias terá início no dia **10 de maio de 2019, à partir das 20h às 0h**, no Centro de eventos, em Pitanga – Estado do Paraná e término às 22h do dia **24 de maio de 2019**.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Haverá, nas dependências da Festa do Calouro, um **Estúdio fotográfico**, com profissionais credenciados e identificados, aptos a registrar as fotos oficiais do evento. Aqueles que forem fotografados, **naquele espaço**, entre **20h e 23h**, pelo **profissional credenciado pela Instituição**, estarão automaticamente inscritos no Concurso de Fantasias.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Artigo 4º - O Concurso compreenderá apenas uma categoria, de tema livre, com fantasia construída com o emprego de qualquer material, baseado no imaginário popular.

CAPÍTULO IV – DAS FANTASIAS

Artigo 5º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento, ou, ainda, a composição da fantasia com objetos contundentes, pontiagudos ou afiados.

Artigo 6º - O uso apenas de jaleco ou camiseta de time de futebol não caracteriza fantasia apta a participar do concurso.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Artigo 7º - O Concurso de Fantasias terá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade na elaboração.
- II. Performance cênica.
- III. Emprego de materiais adequados.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 8º - Será constituída, pela Faculdade do Centro do Paraná (UCP) uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias.

Artigo 9º - A Comissão Julgadora coordenará o processo de seleção prévia dos participantes. Dentre as fotos oficiais do evento, registradas no Estúdio da Instituição, serão selecionadas 10 (dez) fantasias para participar da votação pelo júri, que finalizará a escolha.

Artigo 10 - O júri será composto pela sociedade em geral, por meio de votação feita por mídia social (*Facebook* da Faculdade UCP).

Artigo 11 - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 12 – Os critérios para pontuação, seleção e classificação das três fantasias finalistas:

- I. Maior número de votos (*likes*) – 1 ponto por *like*;
- II. Maior número de compartilhamentos – 3 pontos por compartilhamento (modo público);
- III. Maior número de comentários – 2 pontos por comentário.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

Artigo 13 – Serão comunicadas oficialmente à partir do dia **25 de maio de 2019**, por meio do site da Instituição e em mídia social (*Fanpage* da Instituição), os três candidatos cujas fantasias obtiverem maior pontuação. A pontuação será encerrada (e computada) às 22h do dia 24 de maio de 2019.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 – Os prêmios aos classificados em 1º, 2º e 3º lugar, serão entregues no dia **28 de maio de 2019**, às 20h40, no saguão da Faculdade UCP.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – A inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação no evento.

Artigo 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 17 - Os critérios e itens do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não sendo cabível qualquer espécie de recurso.

Pitanga, 25 de abril de 2019.



JANE SILVA BÜHRER TAQUES
Diretor Geral da Faculdade UCP

Comissão Organizadora

Aroldo Bertolini Junior
Inez Maria Stasiak
Jefferson Alberti
Luciana Forekiewech Buchmann
Luiz Ricardo dos Santos
Paulo Ricardo Soethe
Sônia Maria Hey
Suzana Bertolini Zuconelli